



DIÁRIO OFICIAL

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 1.029 ANO V - 18 Páginas

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000
E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br
Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	01
- DECRETOS.....	04
- PORTARIAS.....	11
- LICITAÇÕES.....	14
- ATOS DE RECURSOS HUMANOS.....	15
- DIVERSOS.....	15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT.....	16
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.....	16
- FUNDAÇÃO PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
- COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS CPS.....	17
- AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON.....	17

CÂMARA MUNICIPAL

- ATOS DA MESA EXECUTIVA.....	18
- LICITAÇÕES.....	18
- ORDEM DO DIA.....	18

PREFEITURA MUNICIPAL

LEIS

L E I Nº 11.311, de 06/06/2013

Denomina de TEREZINHA SUELI PEREIRA a Rua "G", trecho compreendido entre a Rotatória da Área Verde e a Rua "O", do Conjunto Residencial América, Bairro Chapada, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 031/2013, de autoria do Vereador Marcio Schirlo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de TEREZINHA SUELI PEREIRA a Rua "G", trecho compreendido entre a Rotatória da Área Verde e a Rua "O", do Conjunto Residencial América, Bairro Chapada, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.312, de 06/06/2013

Denomina de MARIA JOAQUINA PEREIRA a Rua nº 10, em toda sua extensão, localizada no Conjunto Habitacional Esplendore, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 346/2012, de autoria do Vereador Alessandro Lozza de Moraes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de MARIA JOAQUINA PEREIRA a Rua nº 10, em toda sua extensão, localizada no Conjunto Habitacional Esplendore, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.313, de 06/06/2013

Denomina de LEVI MARQUES PEREIRA a Rua nº 23, trecho compreendido entre a Avenida Isaak Alfred Shilklafer e a Estrada Sebastião Bastos, do Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 347/2012, de autoria do Vereador Valfredo Laco Dzazio, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de LEVI MARQUES PEREIRA a Rua nº 23, trecho compreendido entre a Avenida Isaak Alfred Shilklafer e a Estrada Sebastião Bastos, do Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.318, de 06/06/2013

Denomina de ELCIO CORDEIRO DE LIMA a Travessa "A", em toda sua extensão, no Jardim Maracanã, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 357/2012, de autoria do Vereador Marcio Schirlo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ELCIO CORDEIRO DE LIMA a Travessa "A", em toda sua extensão, no Jardim Maracanã, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.319, de 06/06/2013

Denomina de ARACY ARAÚJO HYZZY a Rua nº 08, em toda sua extensão, no Conjunto Residencial Esplendore, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 368/2012, de autoria do Vereador Alessandro Lozza de Moraes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ARACY ARAÚJO HYZZY a Rua nº 08, em toda sua extensão, no Conjunto Habitacional Esplendore, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.320, de 06/06/2013

Denomina de ODILON PIEKARSKI a Rua nº 25, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 369/2012, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ODILON PIEKARSKI a Rua nº 25, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.321, de 06/06/2013

Denomina de MURICY RIBEIRO a Rua nº 24, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 372/2012, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de MURICY RIBEIRO a Rua nº 24, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.322, de 06/06/2013

Acrescenta alínea "c.p." ao § 1º do art. 10 da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 042/2013, de autoria do Vereador Aliel Machado, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescida a alínea "c.p." ao § 1º do art. 10 da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 10 - ...

...

§ 1º - ...

...

c.p.) Rua Augusto Severo, trecho compreendido entre a Avenida Visconde de Sinimbu e a Rua República São Salvador; (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.326, de 06/06/2013

Promove alterações no art. 32 da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 076/2013, de autoria do Vereador Pietro Arnaud, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 32 da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - ...

...

VII - um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa - AEAPG.(AC)

§ 1º - A indicação dos representantes de que tratam os incisos IV, V e VII

será feita pela entidade ou órgão responsável.(NR)

..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.330, de 06/06/2013

Dispõe sobre o repasse de recursos em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa - ADFPG, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 067/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso previsto em orçamento à entidade abaixo relacionada.

2100 - Fund. Mun. Proamor de Assistência Social
2101 - Departamento Administrativo e Financeiro
0824400484.008 - Manutenção de Repasses às Entidades Assistenciais
3350.43.00.0000 - Subvenções Sociais - Rec. 1 - Cr 1339 R\$ 19.800,00

SUBVENÇÃO	CNPJ	VALOR (R\$)
ADFG-ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA	79.261.210/0001-93	19.800,00

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.331, de 06/06/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal

a repassar recursos em favor da Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 068/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos previstos em orçamento à entidade abaixo relacionada.

0800 - Secretaria Municipal de Saúde
0802 - Fundo Municipal de Saúde
1030500622.077 - Manutenção das Casas de Apoio HIV-AIDS
4450.42.00.0000 - Auxílios - Rec. 497 - Cr 674 R\$
12.600,00

ENTIDADE	VALOR (R\$)
PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO CNPJ: 05.752.920/0001-80	12.600,00

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.335, de 06/06/2013

Declara a Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres do Complexo Educacional Municipal Guaracy Paraná Vieira Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 073/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarada como instituição de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Mestres do Complexo Educacional Municipal Guaracy Paraná Vieira Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob n. 17.804.275/0001-80.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Fundação Municipal de Esportes – FUNDESP CNPJ: 17.456.143/0001-05	Escola da Bola	Aquisição de materiais e contratação de profissionais de Educação Física para atuarem no Projeto.	75.000,00
Fundação Municipal de Esportes – FUNDESP CNPJ: 17.456.143/0001-05	Seleções Desportivas da Cidade de Ponta Grossa - 2013	Treinamentos e participação das equipes do município de Ponta Grossa nas competições Oficiais do Estado do Paraná	404.500,00
Fundação Municipal de Esportes – FUNDESP CNPJ: 17.456.143/0001-05	Paradesporto Cidade de Ponta Grossa - 2013	Pagamento de 15 técnicos das respectivas modalidades. Participação do Município nos Jogos Abertos Paraolímpicos do Paraná	45.000,00

L E I Nº 11.336, de 06/06/2013

Declara a Utilidade Pública da Associação de Pais e Professores do Complexo Educacional Municipal Deputado Mario Braga Ramos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 081/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarada como instituição de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Professores do Complexo Educacional Municipal Deputado Mario Braga Ramos, inscrita no CNPJ sob n. 17.804.232/0001-03.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

2781202114.034 – Manutenção dos Repasses da Lei do Incentivo ao Esporte
3350.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 1 – Cr 1826 R\$ 109.905,00

Empreendedor	Temática do Projeto	Especificação	Valor Aprovado (R\$)
Liga de Futsal dos Campos Gerais CNPJ: 03.541.179/0001-82	Futsal Total 2013	Promoção de competições de Futsal no município de Ponta Grossa, aquisição de material esportivo, de expediente e premiação.	8.200,00
Liga de Futsal dos Campos Gerais CNPJ: 03.541.179/0001-82	Keima Futsal 2013	Participação da Equipe de Futsal Keima na Taça Ouro, despesas com transporte. Prorrogação até 31/12/2013.	28.675,00
Associação de Pais e Amigos do Karatê. CNPJ: 06.255.591/0001-24	Karatê	Alimentação, aquisição de materiais esportivos.	8.340,00
Associação Pontagrossense de Esportes para Deficientes - APEDEF CNPJ: 01.374.455/0001-30	Basquetebol Em Cadeira de Rodas	Alimentação e transporte para participação em Campeonatos em Cadeira de Rodas	14.200,00
Liga Desportiva de Ponta Grossa CNPJ: 75.601.773/0001-22	Novo basquete Ponta Grossa	Alimentação, pagamento de Arbitragem e aquisição de bolas	46.000,00
Sociedade Recreativa e Beneficente Santa Cecília CNPJ: 76.166.602/0001-85	Projeto Bocha Ponta Grossa 2013	Aquisição de troféus, medalhas e participação em competições oficiais.	4.490,00

3390.48.00.0000 – Outr.Aux.Financ.P.Físicas– Rec. 1 – Cr 1828 R\$ 14.000,00

L E I Nº 11.337, de 06/06/2013

Altera a Lei n. 7.432, de 12/12/2003, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 107/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Dê-se à ementa, ao caput do Art. 1º e ao Art. 2º da Lei n. 7.432, de 12/12/2003, a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a transformação da natureza jurídica dos imóveis que menciona e doá-los ao Estado do Paraná. (NR)

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a natureza jurídica dos imóveis a seguir descrito para bem de uso especial: (NR)

...

Art. 2º. *Fica o Poder Executivo autorizado a doar as áreas mencionadas no artigo anterior ao ESTADO DO PARANÁ.” (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Empreendedor	Temática do Projeto	Especificação	Valor Aprovado (R\$)
Joselene Regina Vaz de Oliveira CPF: 817.484.859-20	Triathlon	Treinamentos e participação da atleta em competições esportivas	2.000,00
Carlos Henrique Prokopiaki Garletti CPF: 957.682.039-15	Tiro Paraolímpico	Participação em Campeonatos Oficiais, promovidos pelo Comitê Paraolímpico	8.000,00
Angelo Yukichigue Hayashi CPF: 883.179.438-68	Mountain Bike	Aquisição de materiais e treinamentos para participação em Campeonatos Oficiais	1.000,00
Alvin Foltran Junior CPF: 214.943.209-91	Mountain Bike	Aquisição de materiais e treinamentos para participação em Campeonatos Oficiais	1.000,00
Cristiano Bernardo da Silva CPF: 927.263.139-49	Mountain Bike	Aquisição de materiais e treinamentos para participação em Campeonatos Oficiais	1.000,00
Evilasio Wielewski CPF: 139.456.379-53	Mountain Bike	Aquisição de materiais e treinamentos para participação em Campeonatos Oficiais	1.000,00

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/01/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos em favor de empreendedores da área esportiva, conforme menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 127/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos previstos em orçamento às entidades abaixo relacionadas.

3500 – Fundação Municipal de Esportes

3502 - Departamento de Esportes

2781202114.032 – Manutenção do Programa Bolsa Incentivo

3390.48.00.0000 – Outr.Aux. Financ.- P. Físicas – Rec. 1 – Cr 1823 R\$ 524.500,00

Empreendedor	Temática do Projeto	Especificação	Valor Aprovado (R\$)
--------------	---------------------	---------------	----------------------

DECRETOS

DECRETO Nº 7.224, de 09/05/2013

Altera o Decreto n. 4.080/2010 conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM, considerando, ainda, o contido no protocolado n. 0280206/2013,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto n. 4080/2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica criado o Conservatório Dramático-Musical Maestro Paulino Martins Alves, como órgão da Administração Direta do Município de Ponta Grossa diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a promover o ensino dos fundamentos básicos, intermediários e avançados na área da música. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e

Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.320, de 06/06/2013

Declara de utilidade pública, área que menciona, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores e tendo em vista o contido no protocolado nº 1050552/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, os lotes de terrenos urbanos sob nº 02 e 03 da quadra nº 26, quadrante N-O, situado na Vila Izabel, Bairro Boa Vista, sendo que os mesmos apresentam as seguintes características, metragens e confrontações:

I. Lote nº 02 - com inscrição imobiliária de nº 08.4.49.18.0037.000, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Batista França e Silva, lado par, distante 25,00 metros da Rua Centenário do Sul, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito com o lote 01, onde mede 30,00 metros, do lado esquerdo com o lote 03, onde mede 30,00 metros, e no fundo confronta com parte do lote 11, onde mede 12,00 metros, com área total de 360,00m², propriedade de TRANSPORTES W.C.M LTDA, objeto da matrícula nº 45.604, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

II. Lote nº 03 - com inscrição imobiliária de nº 08.4.49.18.0049.000, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Batista França e Silva, lado par, distante 37,00 metros da Rua Centenário do Sul, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito com o lote 02, onde mede 30,00 metros, do lado esquerdo com o lote 04, onde mede 30,00 metros, e no fundo confronta com parte dos lotes 12 e 11, onde mede 12,00 metros, com área total de 360,00m², propriedade de TRANSPORTES W.C.M LTDA, objeto da matrícula nº 45.605, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Destinam-se os imóveis descritos no artigo anterior à composição do trevo de acesso ao Jardim Los Angeles.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e

Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.321, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1060448/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso ao servidor **ROBSSON ROBERTO ZACCHI**, matrícula nº 21.497, a partir do dia 02 de maio de 2013, ao emprego público de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2010, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7229/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e

Assuntos Jurídicos

DECRETO N. 7.322, de 06/06/2013

Regulamenta o Regime de Adiantamento de Despesa, previsto na Lei n.

8.946, de 05/06/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei n. 8.946, de 05/06/2007, considerando o contido no protocolado n. 1430423/2013,

DECRETA**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Regime de Adiantamento de Despesa, previsto na Lei n. 8.946, de 05/06/2007.

Art. 2º. O 'Adiantamento de Despesa' consiste no numerário entregue a servidor público ou agente político municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos neste Decreto e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:

- I. passagens e despesas com locomoção;
- II. ajuda de custo;
- III. judicial;
- IV. extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
- V. que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal ou em outro Município.

Capítulo II**DA CONCESSÃO E DA APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO**

Art. 5º. Fica estabelecido o valor limite máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por ato de concessão de adiantamento de numerário, conforme alínea 'a', do inciso II, do art. 23, da Lei n. 8.666/93.

§ 1º. Na utilização do limite estabelecido neste artigo deverá ser observado com rigor o princípio da necessidade, ficando vedadas as aquisições, pelo Regime de Adiantamento, de materiais de uso comum, bem como de materiais permanentes.

§ 2º. Não serão efetuados adiantamentos de despesa nos meses de dezembro e de janeiro de cada exercício.

Art. 6º. O pedido de adiantamento deve ser solicitado através de modelo elaborado pela Controladoria Geral do Município, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. nome, identificação funcional, cargo, emprego ou função e lotação do servidor público ou agente político municipal requisitante;
- II. importância solicitada em valor numérico e por extenso;
- III. finalidade para o que se destina;
- IV. justificativa de urgência;
- V. destinação do adiantamento;
- VI. prazo para aplicação;
- VII. data, assinatura e carimbo do requisitante, e
- VIII. autorização do Secretário da Pasta a qual o solicitante pertença.
- IX. declaração de responsabilidade conjunta do titular da Secretaria ou órgão com o beneficiário do adiantamento.

Art. 7º. O pedido de adiantamento, após autorização do Secretário ou Presidente da pasta, deverá ser encaminhado para o Secretário Municipal de Gestão Financeira, para sua autorização.

Art. 8º. Não se fará adiantamento:

- I. a servidor público ou agente político municipal em alcance;
- II. para atender despesas já realizadas, assim entendidas aquelas realizadas antes do respectivo empenho;
- III. a servidor público ou agente político municipal responsável por 1 (um) adiantamento sem prestação de contas ou 2 (dois) adiantamento com prestação de contas não regularizadas e/ou aprovadas; (em alcance)
- IV. a servidor público ou agente político municipal que deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas;
- V. a servidor público ou agente político municipal vinculados à órgãos com mais de 3 (três) adiantamentos pendentes ou não de prestação de contas ou de regularização.
- VI. a servidor público municipal em férias ou com licença programadas para o mês subsequente;

Parágrafo único – O servidor para o qual foi creditado o adiantamento de despesa não terá autorizadas as férias ou licença sem a prévia prestação de contas.

Art. 9º. O período de aplicação será aquele estabelecido no formulário de requisição e não poderá exceder a 30 (trinta) dias, exceto em casos excepcionais previamente autorizados pelo Secretário Municipal de Gestão Financeira.

Art. 10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 11. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas para qual foi autorizado.

Art. 12. A cada pagamento efetuado o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento exigirá o correspondente comprovante.

Art. 13. Os comprovantes de pagamentos deverão ser emitidos em nome da Prefeitura do Município de Ponta Grossa com indicação do número do CNPJ e deverão conter:

- I. o nome;
- II. CNPJ/CPF;
- III. endereço do emissor;
- IV. discriminação das mercadorias ou serviços adquiridos, e
- V. valor unitário e valor total.

§ 1º. Os requisitos estabelecidos no *caput* não podendo apresentar rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas, em hipótese alguma,

segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução.

§ 2º. Excepcionalmente poderá ser admitido comprovante de pagamento, tais como bilhete de passagem, cupom fiscal e outros, sem algum dos elementos previsto no *caput*, desde que assim o permita a legislação pertinente.

§ 3º. Nos casos de recibos de pagamento a autônomos, será obrigatória a identificação do emitente, com endereço, RG e CPF, além da especificação da despesa e retenção das contribuições e impostos devidos, informando valor e data da realização dos serviços.

§ 4º. Não serão aceitos comprovantes de despesas com data anterior à liberação do adiantamento e nem posterior a 30 (trinta) dias após a sua liberação.

Art. 14. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino das mercadorias ou dos serviços adquiridos e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Parágrafo único - Em todos os comprovantes de pagamento constará o atestado de recebimento das mercadorias ou da prestação dos serviços adquiridos.

Capítulo III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. No prazo de 3 (três) dias a contar do término do período de aplicação, o servidor público ou o agente político municipal responsável pelo adiantamento prestará contas da aplicação do recurso recebido.

§ 1º. Havendo saldo a devolver, o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento providenciará seu recolhimento junto ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, através do recolhimento de guia/depósito em conta do município.

§ 2º. Se a prestação de contas não puder ser feita pelo titular, por motivo de saúde, força maior ou falecimento, fica o titular da Secretaria ou órgão equivalente responsável pela apresentação da mesma.

Art. 16. A prestação de contas far-se-á mediante formulário próprio, conforme modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Município, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. balancete de prestação de contas, do qual constará:
 - a. nome do servidor público ou agente político municipal responsável;
 - b. número do processo;
 - c. o valor adiantado;
 - d. o valor das despesas realizadas;
 - e. saldo recolhido, quando houver, e
 - f. data, assinatura e carimbo do servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento.
- II. relação de todos os documentos de despesas, da qual constará:
 - a. número e data do documento;
 - b. espécie do documento;
 - c. nome do interessado;
 - d. valor da despesa, e
 - e. a soma das despesas realizadas, data, assinatura e carimbo do servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento.
- III. documentos das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma seqüência da redação mencionada no inciso II;
- IV. cópia da guia de recolhimento do saldo/comprovante de depósito, não aplicado, se houver;
- V. em cada documento constará, obrigatoriamente, atestado de recebimento do material ou serviço, a finalidade da despesa, o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 17. Cumpre ao servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento encaminhar o processo administrativo de prestação de contas, devidamente formalizado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

Art. 18. No primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo para a prestação de contas, se estas não tiverem sido apresentadas, o Departamento de Contabilidade oficializará diretamente ao servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, encaminhando cópia do ato à Controladoria Geral do Município.

Art. 19. O Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Financeira encaminhará a prestação de contas com cópia do processo de concessão de adiantamento para a Controladoria Geral do Município para:

- I. parecer e convite ao servidor público, ou agente político municipal responsável pelo adiantamento para tomar ciência no próprio processo;
- II. remessa ao Departamento de Contabilidade para baixa da responsabilidade inscrita em nome do servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento;
- III. para arquivo do processo de prestação de contas apenso ao processo de concessão do adiantamento.

Art. 20. Se as contas forem consideradas total ou parcialmente irregulares, inclusive pela aplicação diversa da finalidade para a qual o adiantamento foi autorizado, a Controladoria Geral do Município elaborará parecer e convidará o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento para tomar ciência no próprio processo e apresentar em 2 (dois) dias úteis, os esclarecimentos que julgar necessários.

Art. 21. Decorridos os 2 (dois) dias úteis previstos no artigo anterior, a Controladoria elaborará novo parecer:

- I. caso as contas forem consideradas regulares, adotará as providências previstas no art. 19;
- II. caso as contas forem consideradas irregulares, notificará o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento para tomar

ciência no próprio processo e ressarcir os valores devidos em 2 (dois) dias úteis, nos termos do Art. 23, apresentando o comprovante do cumprimento da obrigação.

Art. 22. Decorridos os 2 (dois) dias úteis previstos no inciso II do artigo anterior, a Controladoria Geral do Município encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Gestão Financeira para providenciar a baixa de responsabilidade ou implemento das medidas previstas nos arts. 24 e 25 deste Decreto.

Capítulo IV

DO RESSARCIMENTO

Art. 23. Decorrido o prazo previsto para a prestação de contas ou após tomar ciência no processo, caso as contas forem consideradas total ou parcialmente irregulares, inclusive pela aplicação diversa da finalidade para a qual o adiantamento foi autorizado, o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento deverá ressarcir aos cofres públicos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os valores correspondentes, acrescidos de juros moratórios, em caráter indenizatório, de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 24. A infração ou inobservância as normas constantes do presente decreto acarretará servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento ou qualquer agente que der causa, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do adiantamento, devendo ser recolhida aos cofres públicos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo devida em dobra em caso de reincidência.

Art. 25. Em caso de não recolhimento pelo beneficiário dos valores adiantados, bem como, com relação aos saldos de adiantamento e glosas efetuadas pelo Controle Interno, a obrigação far-se-á por meio de desconto em folha de pagamento, respeitados os limites legais. (desconto integral do valor adiantado e glosas)

Parágrafo único. As multas e juros moratórios serão inscritos em Dívida Ativa Municipal, para cobrança pelo meio judicial.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Caso a obrigação da prestação de contas ou o ressarcimento aos cofres públicos de valores recebidos à conta de adiantamento não sejam cumpridos, nos termos deste Decreto, pelo servidor público ou agente político municipal responsável por adiantamento, o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, remeterá o processo de adiantamento à Controladoria Geral do Município para a abertura de sindicância.

Art. 27. O titular da Secretaria ou órgão equivalente ficará responsável por comunicar ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e à Controladoria Geral do Município, quando do desligamento servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento, tão logo ocorra, em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outro motivo, para providências cabíveis ao encerramento do adiantamento, inclusive com a prestação de contas ou tomada de contas.

Art. 28. Mesmo que o período de aplicação não tenha expirado, os servidores públicos ou agentes políticos municipais responsáveis por adiantamentos deverão prestar contas e recolher os saldos não aplicados junto ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Gestão Financeira até o último dia útil de movimento bancário do mês de dezembro.

Art. 29. Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a estabelecer os procedimentos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto, mediante Instrução Normativa.

Art. 30. O disposto neste Decreto aplica-se às autarquias e fundações municipais, substituindo-se, no que couber, o Secretário Municipal de Gestão Financeira por seu dirigente máximo.

Art. 31. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1522, datado de 22 de junho de 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.323, de 06/06/2013

Altera denominação de função gratificada, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e protocolo n. 1130484/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de maio de 2013, a alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quantidade	Denominação	símbolo	Quantidade	Denominação	símbolo

01	Supervisor de Odontologia – PSF, da Gerência de Programa Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-14	01	Coordenador de Processos, vinculado ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.	FG-14
----	--	-------	----	--	-------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.324, de 06/06/2013

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1340373/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas alterações nos sentidos das vias do Bairro Santa Maria, da seguinte forma:

- I. No sentido Rodovia – Bairro Santa Maria, terá livre acesso pela Rua João Gualberto;
- II. Fica proibida conversão a esquerda na Alça para o sentido Centro-Rodovia, seguindo pela Rua João Gualberto, convertendo a esquerda na Rua Assembléia de Deus;
- III. Fica estabelecido sentido único a Rua Assembléia de Deus até a Rua Padre Roberto Bonk;
- IV. Fica estabelecido sentido único na Rua Padre Roberto Bonk entre o trecho da Rua Assembléia de Deus até a alça de acesso a Rodovia BR-376, convergindo em rotatória, com livre acesso para o centro ou rodovia;
- V. Fica estabelecido sentido único Centro-Bairro na Rua João Gualberto até a Rua Assembléia de Deus;
- VI. Fica estabelecido sentido duplo na Rua João Gualberto, a partir da Rua Assembléia de Deus;
- VII. No sentido Bairro-Centro, As Ruas Jordão Cardoso, Rua Visinoni e Rua Uirapuru, terão conversão proibida a esquerda, sendo obrigatória a conversão a direita na confluência da Rua Assembléia de Deus;
- VIII. Fica estabelecido sentido preferencial da Rua Assembléia de Deus em relação à Rua Roberto Bonk.

Parágrafo único. As modificações referidas neste Decreto aplicam-se apenas para alças e ruas paralelas ao Núcleo Santa Maria, nestes pontos as conversões da Rodovia BR-376, para o sentido Oficinas ficam proibidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.326, de 06/06/2013

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1480167/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas alterações em vias do Bairro Nova Rússia, da seguinte forma:

- IX. Fica estabelecido sentido único a Rua Abatia, sentido Bairro-Centro, no trecho compreendido entre a Rua Alberto de Oliveira e a Rua Francisco Otaviano;
- X. Fica proibida conversão a direita na Rua Abatia, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Alberto de Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.327, de 06/06/2013

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1480171/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas alterações em vias do Bairro Nova Rússia, da seguinte forma:

- XI. Fica estabelecido sentido único a Rua São Josafat, sentido Bairro-Centro, no trecho entre a Rua Generoso Martins de Araujo e Avenida Dom Pedro II.
- XII. Fica proibida conversão a direita na Rua São Josafat, sentido Nova Rússia - bairro no trecho compreendido entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Generoso Martins de Araujo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.328, de 06/06/2013

Promove a inclusão de via no Estacionamento Regulamentado Zona Azul, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 3.573, de 15/08/1983, e alterações; e de acordo com o contido no protocolado nº 1300444/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica incluída no Estacionamento Regulamentado - ZONA AZUL, a Rua Tenente Hiron Silva, no trecho compreendido entre a Rua 12 de Outubro e Rua 19 de Dezembro, nesta Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.329, de 06/06/2013

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 3390117/2012 e 3380084/2012,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas alterações na Rua Benjamin Constant, da seguinte forma:

- XIII. Fica estabelecido sentido norte/sul, no trecho compreendido entre a Rua Tenente Hiron Silva e a Avenida Dr. Vicente Machado.
- XIV. Fica permitida conversão a esquerda na Rua Fernandes Pinheiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.330, de 06/06/2013

Nomeia Pregoeiros para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para efetuarem os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013:

- Beatriz Aparecida Vieira - CPF/MF - 957.963.479-34.
- Eliane de Freitas - CPF/MF - 410.458.079-15.
- Indianara de Fátima Eidam - CPF/MF - 033.190.339-30
- Jakson Luiz Hilgenberg - CPF/MF - 805.399.989-15.
- Jefferson Luiz Marques - CPF/MF - 667.546.749-20.
- Joelmir Alex Wiest - CPF/MF - 051.161.009-28.
- Josiane Freitas Gonçalves - CPF/MF - 597.133.139-68.
- Maria Claudete Rodrigues Wanderley CPF/MF - 957.718.409-04.
- Mauro César Ionnglebood - CPF/MF - 795.110.239-34.
- Rodrigo dos Passos Moreira - CPF/MF - 009.924.079-31.
- Rosemari Ferreira - CPF/MF 506.594.729-53.
- Suzana Camargo Molina - CPF/MF - 411.291.729-53.

Suzana Giovanetti - CPF/MF - 882.733.509-91.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.331, de 06/06/2013

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor da Princesa do Norte, Expresso Maringá e Expresso Kaiowa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº 1370107/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: **PRINCESA DO NORTE S/A**
CNPJ: 81.159.857/0001-50
Representante Legal: Henrique Constantino
CPF: 443.609.911-34

Empresa Titular: **EXPRESSO KAIOWA LTDA**
CNPJ: 60.874.047/0001-06
Empresa Titular: **EXPRESSO MARINGÁ LTDA**
CNPJ: 79.111.779/0001-72
Representante Legal: Paulo Sérgio Bongiovanni
CPF: 051.061.748-48

Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
10	1	6,58m	Externo	Rua E

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 18 de junho de 2013, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 5061/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.332, de 06/06/2013

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor da Nordeste Transporte, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº 1370107/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: **NORDESTE TRANSPORTE LTDA.**
CNPJ: 76.299.270/0001-07
Representante Legal: Teófilo Boiko
CPF: 028.745.479-72
Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
11	1 (um)	6,58m	Externo	Rua E

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 18 de junho de 2013, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 5062/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.333, de 06/06/2013

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor da Viação Graciosa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº 1370107/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: **VIAÇÃO GRACIOSA LTDA.**
CNPJ: 78.132.636/0001-84
Representante Legal: José Nolar Schaedler
CPF: 000.010.749-20
Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
12	1 (um)	7,62m	Externo	Rua E

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 18 de junho de 2013, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 5063/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.334, de 06/06/2013

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor de Benedito Aleixo de Queiroz - Vinsa e Viação Umuarama, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº 1370107/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: **BENEDITO ALEIXO DE QUEIRÓZ – (VINSA)**
 CNPJ: 78.051.778/0001-17
 Representante Legal: Paulo Roberto de Oliveira de Queiroz
 CPF: 081.494.969-04

Empresa Titular: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**
 CNPJ: 76.354.281/0001-42
 Representante Legal: Genedly Constantino de Oliveira
 CPF: 004.697.936-00
 Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
13	1 (um)	9,68 m	Interno	Rua B

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 18 de junho de 2013, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5138/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.339, de 06/06/2013

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Motorista de Ônibus, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei n. 11.220/2013, de acordo com a Lei nº 4.284/1989, e alterações posteriores, e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0580194/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes, para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, 1 (um) emprego de Motorista de Ônibus, da seguinte forma:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo III – Pessoal de Nível Prático

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Motorista de Ônibus	08	09

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, a partir de 1º de abril de 2013, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o Servidor Marcelus Romeu Costa, ocupante do emprego público de Motorista de Ônibus, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.341, de 06/06/2013

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, cada uma das áreas abaixo discriminada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786

de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1350115/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir,

I. **Área: 30,54m²**

Proprietário: Aparecida Fátima Silva, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno nº 06(seis), da quadra 85 (oitenta e cinco), situado no bairro Uvaranas, com a área total de 490,00m², conforme consta da matrícula nº 22.445 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 30,54m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na Estação C, situada na divisa entre os lotes 6 e 7., Da Estação C, AZ 317º34'37" mediu-se 15,27m até o PV03.

II. **Área: 28,06m²**

Proprietária: Josélia Pena Castro, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 05 (cinco), situado no bairro Uvaranas, com a área total de 462,00m², conforme consta da matrícula nº 17.109 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 28,06m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na estação E, situada na divisa entre os lotes 24 e 25., Da estação E, AZ 214º08'34" mediu-se 12,67m até o PV06; Do PV06, AZ 227º04'51" mediu-se 1,36m até a estação F.

III. **Área: 32,12m²**

Proprietário: Ezlavco Tomoscko, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno nº 85(oitenta e cinco), da quadra 12 (doze), situado no bairro Uvaranas, com a área total de 372,00m², conforme consta da transcrição nº 28.701 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 32,12m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de Partida foi estabelecido na estação A, situada na divisa entre os lotes 84 e 85., Da estação A, AZ 123º57'06" mediu-se 14,06m até o PV02; Do Pv02, AZ 215º34'05" mediu-se 2,00m até a estação B.

IV. **Área: 28,04m²**

Proprietário: Ademir Uliana, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno nº 27 (vinte e sete), da quadra nº 05 (cinco), situado no bairro Uvaranas, com a área total de 462,00m², conforme consta da matrícula nº 15.700 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 28,04m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na estação B, situada na divisa entre os lotes 27 e 28., Da estação B, AZ 211º51'16" mediu-se 13,63m até o PV03; Do PV03, AZ 212º53'22" mediu-se 0,39m até a estação C.

V. **Área: 26,62m²**

Proprietário: Ademir Uliana, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno nº 28 (vinte e oito), da quadra nº 05 (cinco), situado no bairro Uvaranas, com a área total de 462,00m², conforme consta da matrícula nº 15.701 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 26,62m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada na divisa entre os lotes 28 e 29., Da estação A, AZ 213º48'14" mediu-se 9,52m até o PV02; Do PV02, AZ 211º51'16" mediu-se 3,79m até a estação B.

VI. **Área: 193,24m²**

Proprietário: Raul Primor, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno Rural denominado Chácara Alvorada, constituído pela área II, situado no lugar chamado Capão do Herval, bairro Uvaranas, com a área total de 33.333,08m², conforme consta da matrícula nº 50.997 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 193,24m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada no alinhamento predial da Rua "A", Da estação A, AZ 292º17'27" mediu-se 0,89m até o PV02; Do PV02, AZ 324º00'58" mediu-se 60,46m até o PV03; Do PV03, AZ 321º33'46" mediu-se 35,27m até a estação B.

Os Azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se à instituição de servidão administrativa ou judicial de Rede Coletora de Esgoto no Município de Ponta Grossa – PR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções,

fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.342, de 06/06/2013

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social, conforme específica

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, considerando a Resolução nº 09/2011, do Conselho Municipal de Assistência Social, e atendendo ao disposto na Lei nº 9302/2007, e alterações previstas na Lei nº 10.073/2009, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1350472/2013,

DECRETO

Art. 1º. Fica **CONVOCADA** a IX Conferência Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 1º de Agosto de 2013.

Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema central: "Gestão e Financiamento para efetivação do SUAS"

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LUIZ CEZAR DA SILVA
Presidente do CMAS | **JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.343, de 06/06/2013

Transfere Cargo de Provimento em Comissão e lotação, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 1000313/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de junho de 2013, a transferência do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Gerente de Serviço Social e Ouvidoria, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.	CC 17	01	Gerente de Serviço Social e Ouvidoria, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.	CC 17

Art. 2º. Fica mantida a atual investidura do emprego transferido neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.344, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1480192/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 24 de maio de 2013, **GISELE APARECIDA FRANÇA**, do cargo em comissão de **Coordenadora da Biblioteca Pública Municipal**, da Fundação Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.345, de 06/06/2013

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Zoneamento, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 6329/1999, e, tendo em vista ainda o contido nos protocolados nºs 0630308/2013, 1020207/2013 e 0810337/2013,.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Zoneamento, integrado pelos seguintes membros:

Engenheiro lotado no Departamento de Planejamento Urbano

TITULAR: Cesar Augusto Schemberger

SUPLENTE: Nelson Luis Maurius Legat

Engenheiro lotado na Autarquia Municipal de Trânsito

TITULAR: Gary Dvorecky

SUPLENTE: Eduardo Guimarães Kalinoski

Representante da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa

TITULAR: Jarbas Goes

SUPLENTE: Marcus Vinícius Caldeira Baggio

Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa

TITULAR: Margolaine Giacchini

SUPLENTE: Vânder Della Coletta Moreno

Representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN

TITULAR: Jamile Salim Sahn

SUPLENTE: Karla Volaco Gonzalez Stamoulis

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.346, de 06/06/2013

Altera a denominação de funções gratificadas, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo IV, da Lei nº. 6.801/2001, e o contido no protocolado nº. 1120283/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidas, a partir de 1º de abril de 2013, alterações das seguintes funções gratificadas:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Símbolo	Quant.	Denominação	Símbolo
01	Supervisor Operacional, vinculado à Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.	FG-11	01	Encarregado Técnico Administrativo VIII, vinculado à Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.	FG-11
01	Técnico em Contabilidade, vinculado à Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.	FG-11	01	Encarregado Técnico Administrativo VIII, vinculado à Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.	FG-11

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.349, de 06/06/2013

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que menciona, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o contido no protocolado nº 0072974/2003, **continua...**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, área de terreno constituída pelo: Lote de terreno urbano nº 02, da quadra nº 1, situado no Jardim Maracanã, Bairro do Contorno, nesta cidade, sendo que o mesmo apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:

Lote 02 – com inscrição imobiliária de nº 08.5.48.01.0038.000, quadrante N-O, com frente para a Avenida Doutor João Haddad, onde mede 13,70 m, lado direito confronta com o lote nº 01, de propriedade de Dionísio Lass, onde mede 65,50 m; lado esquerdo confronta com o lote nº 3, de propriedade de Maria Novakoski Dall'Agnol, José Novakoski, Estacha Novakoski Harmuch, Valdomira Novakoski Gruski e Florentina Novakoski Pedroso, onde mede 63,00 m, e no fundo, confronta com parte do lote 9 e 10, de propriedade de Joselia Pena Castro, onde mede 12,20 m; com área total de 832,00 m², de propriedade de Rogério Antonio Bodin e Diva Castanho Bodin, conforme matrícula nº 3096, do 1º Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º. Destina-se a área descrita no artigo anterior ao Projeto da Alça do Viaduto Presidente Kennedy.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.353, de 06/06/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1570131/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais), assim discriminado:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2301 – Departamento Administrativo		
2884600000.011 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1381	R\$	8.500,00
2302 – Departamento de Engenharia de Tráfego		
2884600000.012 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1398	R\$	2.000,00
2304 – Departamento de Transportes		
2884600000.014 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1443	R\$	1.000,00
2308 – Departamento de Trânsito		
2884600000.015 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 510 – CR 1509	R\$	15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2301 – Departamento Administrativo		
0412200173.012 – Construção, Reformas e Melhorias na AMTT		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1378	R\$	10.500,00
2304 – Departamento de Transportes		
2678201474.015 – Manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de PG. Ver. Oldemar de Andrade		
3190.09.00.0000 – Salário Família – Rec. 1 – CR 1417	R\$	1.000,00
2308 – Departamento de Trânsito		

0412200173.013 – Construção, Reformas e Melhorias no Estar		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 510 – CR 1503	R\$	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.362, de 10/06/2013

Promove alteração de nomenclatura de cargo em comissão, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a Lei n. 6180/1999, com a redação da Lei n. 11.282/2013, e tendo em vista o protocolo nº. 1190386/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida a alteração, a partir de 1º de junho, do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Coordenador de Projetos, vinculado ao IPLAN.	CC16	01	Assessor de Projetos, vinculado ao IPLAN	CC16

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.363, de 10/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7.362/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1340324/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2013, **SARA HELENA BOBECK**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Projetos**, Nível CC 16, do **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.364, de 10/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1430043/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de maio de 2013, **REJANE KOSSATZ**, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento Administrativo**, da Fundação Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.365, de 10/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1430043/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2013, **MARISA DE ANDRADE PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento Administrativo**, da Fundação Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS

JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.378, de 11/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado nº 1430070/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 23 de maio de 2013, **EVERALDO DA SILVA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Loja Mercado da Família, CC 14, da Secretaria Municipal de Abastecimento. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.379, de 11/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado nº 1430068/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 23 de maio de 2013, **RENATO MICHELON**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Logística, CC 15, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.808, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1330336/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES
CRISTIANE YURI TAKAKUSA CARNEIRO
MÁRCIA DE FÁTIMA BLAGESKI TALEVI

Parágrafo Único – A servidora Dione Isabel Rocha Stephanes, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Márcia de Fátima Blageski Talevi, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 1330336/2013 - Secretaria Municipal de Abastecimento.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

- I - ouvir testemunhas;
- II - requisitar documentos;
- III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

- I - relatará os principais pontos da investigação;
- II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS

JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.810, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 1430137/13,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada através da Portaria nº 9.599/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.812, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1010450/13,

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 1º de abril de 2013, o servidor **JOÃO DE ALMEIDA CARDOZO JÚNIOR**, matrícula 2.579, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, para exercer a função gratificada de Supervisor de Operações de Vias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.813, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.432/2005, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1370131/13,

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 1º de maio de 2013, o servidor **FERNANDO R. CARDOSO BUENO**, matrícula 2.874, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, para exercer a função gratificada da Divisão de Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.814, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1160471/2013,

RESOLVE

INCLUIR para compor a Comissão Permanente de Desempenho do Estágio Probatório dos profissionais do Magistério, designada pela Portaria 9.218/13, as servidoras **ANDRIA REGINA VACCARI COSMOSKI**, Professora 5ª e 8ª, matrícula 12.923 e **ROSANGELA DE FÁTIMA MARTINS SILVEIRA**, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 9.771, em substituição as servidores **MARISTELA IURK BATISTA**, Professora de Educação Infantil, matrícula 11.671 e **IZOLDE HILGEMBERG DE OLIVEIRA**, matrícula 9.080/ 19.939, Professora de Ensino Fundamental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.815, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1410373/2013,

RESOLVE

INCLUIR para compor a Comissão Permanente de Desempenho do Estágio Probatório dos profissionais do Magistério, designada pela Portaria 9.218/13, as servidoras **LENI APARECIDA VIANA DA ROCHA** Assistente Social, matrícula 14.257, **NEUZA SANTANA JOHN**, Escriturária II, matrícula 17.459 e **SIMONE SANSON E SILVA**, Psicóloga, matrícula 202.155, em substituição as servidores **SILMARA CALIXTO**, Psicóloga, matrícula 15.007, **JUSSARA APARECIDA BORG**, Assistente Social, matrícula 13.100.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.817, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1000434/13,

RESOLVE

ART. 1º. - CONSTITUIR no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, a Unidade Gestora de Transferências, integrada pelos seguintes servidores:

GRAZIELA APARECIDA COSTA TOZETTO
PATRÍCIA GERLINGER STRIQUER
MICHEL MOTTIN DEMIATE

ART. 2º. – Fica ALTERADA a Portaria 3.882/09.

ART. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.819, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **BEATRIZ APARECIDA VIEIRA**, CPF/MF 957.963.479-34, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.820, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ELIANE DE FREITAS**, CPF/MF 410.458.079-15, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.821, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **INDIANARA DE FÁTIMA EIDAM**, CPF/MF 033.190.339-30, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.822, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **JAKSON LUIZ HILGENBERG**, CPF/MF 805.399.989-15, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.823, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **JEFFERSON LUIZ MARQUES**, CPF/MF 667.546.749-20, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.824, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **JOELMIR ALEX WIEST**, CPF/MF 051.161.009-28, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.825, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, CPF/MF 957.718.409-04, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.826, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **MAURO CÉSAR IONNGLEOOD**, CPF/MF 795.110.239-3, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.827, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **RODRIGO DOS PASSOS MOREIRA**, CPF/MF 009.924.079-31, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.828, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ROSEMARI FERREIRA**, CPF/MF 506.594.729-53, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.829, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **SUZANA CAMARGO MOLINA**, CPF/MF 411.291.729-53, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.830, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165 de 27/05/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **SUZANA GIOVANETTI**, CPF/MF 882.733.509-91, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.846, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1470192/2013,

RESOLVE

INCLUIR para compor a Unidade Gestora de Transferência, da Secretaria

Municipal de Educação, designada pela Portaria 8.141/12, as servidoras **MARIA LEONISE TOZETTO VETTORAZZI**, R.G. 5.281.301-8 e **ADRIANA MARIN TIZON**, RG. 5.140.285-5, em substituição a servidora **JOANA DARA DE OLIVEIRA MAIOR**, ficando os demais membros mantidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.849, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 1410340/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES
MARÍLIA APARECIDA RIBEIRO
PRISCILA DEGRAF

Parágrafo Único – A servidora Dione Isabel Rocha Stephanes, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Priscila Degraf, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 1410340/2013 – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

I - ouvir testemunhas;

II - requisitar documentos;

III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

I - relatará os principais pontos da investigação;

II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos,

sempre em tese;

III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.850, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 1060067/2013,

RESOLVE

Art. 1º - **CONSTITUIR** Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional - EMTN, FDO do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, integrada pelos seguintes servidores:

COORDENADOR CLÍNICO: DR. PEDRO RICARDO S. COMPASSO
MÉDICO NUTRÓLOGO: DR. PAULO FREDERICO MENDONÇA PILATTI
COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO: TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES

NUTRICIONISTA: FABIANA DA SILVA SCHMITZ

ENFERMEIRA: SÔNIA MARA DE ANDRADE

ENFERMEIRA: SILMARA R. MOCZYNSKI

FARMACÊUTICA: LARISSA R. KOWALSKI

Art. 2º - Fica **ALTERADA** a Portaria 8.902/12.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.851, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 0670487/2013,

RESOLVE

PRORROGAR por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada através da Portaria nº 9.396/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em

06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.852, de 06/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 0670487/2013,

RESOLVE

RATIFICAR o contido na Portaria 5.738/2012, com o seguinte teor:
CONCEDER, a partir de 25 de novembro de 2010, o pagamento de gratificação de 15% da função de Direção da Escola Municipal Vereador Adelino Machado de Oliveira, referente a 40 horas semanais, à servidora **MARIA ALVINA DOS SANTOS SILVEIRA**, Professora, matrículas 12.055 e 16.786, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, **CANCELAR**, a partir da mesma data o pagamento de 5% da função de Pedagogo, referente a 40 horas semanais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.873, de 10/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1540374/13,

RESOLVE

SUSPENDER, a partir desta data, o Contrato de Trabalho do empregado público **MIGUEL CERINEU SOARES DE LIMA**, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando Instauração de Inquérito Judicial, para apuração dos fatos mencionados no processo nº 1540371 de 03/06/2013, ficando o empregado público, em consequência, desligado da Folha de Pagamento de Pessoal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.874, de 10/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 6.100/12, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0920109/13,

RESOLVE

INCLUIR para compor a Comissão de Sindicância designada pela Portaria 6.100/2012, o servidor **MIGUEL MORAES MARTINS** em substituição a servidora **ANGELA CRISTINA BASTOS**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 9.875, de 10/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1080175/13,

RESOLVE

CONSTITUIR Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital da Criança do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, integrada pelos seguintes membros:

DRA. SÔNIA REGINA WEBER RIBAS
DR. GREGÓRIO JOÃO SELHORST
DR. EDER PEDRAÇA
LILIANA AMARAL MORSKI
JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS
JEAN FERNANDO SANDESKI ZUBER
RENATA CRISTINA MARTINUCCI COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2013

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviço, sendo o fornecimento de vales transportes, conforme o disposto do protocolado 0660447/2013.

Contratado: **VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA**

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
52.900,00	UND	VALE TRANSPORTE	para uso do Programa Projovem Urbano da Gerência de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: R\$ 137.540,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais)

Prazo: 07 meses

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5076	339032040000	SECRETARIA MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS

Fundamento: Conforme inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.
06/06/13 - Beatriz de Souza - Secretária Municipal da SMAS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em atualização corretiva e legal de softwares de gestão pública, para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

LICITAÇÃO: DESERTA

Pregoeira: Eliane de Freitas

Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2013

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde – SMS, Abastecimento – SMAB, Gestão Financeira – SMGF e Gabinete o Prefeito – GP.

Vencedor: Rosa Garcia & Cia Ltda - EPP.

LOTE 01 – Valor Unitário R\$ 4.298,00

LOTE 04 – Valor Unitário R\$ 131,17

Vencedor: AWD Comércio de Eletroeletrônicos Ltda - ME.

LOTE 02 – Valor Unitário R\$ 225,70

LOTE 03 – Valor Unitário R\$ 78,38

Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 109/2013

Data: 24/06/13

Horário: 14:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURANTE COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor máximo: R\$ 25.825,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

0804 10 122 10 2 79 339039410000

0901 12 122 10 2 82 339039410000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
 Ponta Grossa, 06 de junho de 2013.

DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 246

Dispensa nº 88

Protocolo nº 2340058/2012

Data de expedição - 11/06/13

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviço, sendo o fornecimento de uma chapa em vidro pontilhado temperado.

Órgão Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Chapa em vidro pontilhado	1	350,00	350,00
Fornecedor			Valor Total
VIDRAÇARIA TERUMA LTDA			350,00

ATOS DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
 Nº 022/2013
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
 CGC/MF: 76.175.884/0001-87
 Teste Seletivo nº 002/2011

Emprego público: CRAS-ASSISTENTE SOCIAL

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Classificação
22844	KELLIN MARINA FARAGO	77126503	05/06/2013		0013
Total: 00001					

TOTAL GERAL: 00001

Ponta Grossa, 6 de Junho de 2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são designadas por lei, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas nas escolas municipais, conforme Processos nº 0520331 de 21/02/2013 e 1570139/2013,

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2010, a comparecerem **no dia 18 de junho de 2013**, às 14h00min (quatorze horas) na Sala de Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, sita à Av. Visconde de Taunay nº 950 - 1º subsolo, para escolha de vagas da Rede Municipal de Ensino.

PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	EMPREGO/PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASS
01	Caroline Marcos da Silva	Professor 40 horas – Educação Física	153
02	Ricardo de Freitas Pereira	Professor 40 horas – Educação Física	154
03	Eduardo Kwiatkoski da Silva	Professor 40 horas – Educação Física	155
04	Marcelo Vaz	Professor 40 horas – Educação Física	156
05	Arnaldo Tozetto Junior	Professor 40 horas – Educação Física	157

O não comparecimento na data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 07 de junho de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
 Secretário Municipal de Gestão
 de Recursos Humanos

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA – PR RESOLUÇÃO Nº. 007/2013

Dispõe sobre o Edital de Seleção Pública de projetos a serem financiados com recurso do Fundo Municipal através de destinação do imposto de renda

Edital de seleção pública de projetos

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embasado na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Deliberação dos Conselheiros presentes na reunião do dia 15 de maio de 2013 e,

- Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servidos de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (arts. 4º caput e § único, alínea “d”, 90, § 2º e 100, § único, inciso III, do ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;

- Considerando que conforme o (art. 88 inciso IV, do ECA), é de

competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

- Considerando que cabe ao CMDCA, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definir quais os projetos que serão beneficiados com recursos do FIA;

- Considerando que a seleção dos projetos a serem contemplados com financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.

RESOLVE

1 – Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Seleção Pública para a realização do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de destinação do imposto de renda, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente.

Do Objeto:

Artigo 1º

Constitui o presente Edital, o recebimento e seleção de projetos das Entidades de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Ponta Grossa, para serem financiados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os projetos deverão abordar as violações e iniquidades que atingem as crianças e os adolescentes dos grupos mais vulneráveis e excluídos da sociedade podendo ser ações de atendimento, capacitação dos atores do sistema de garantias, devendo envolver obrigatoriamente representantes da sociedade civil, desenvolvimento de sistemas de informações e de monitoramento e avaliação e pesquisa.

§ 2º - As áreas de atuação dos projetos deverão contemplar ao menos um dos seguintes temas:

I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três (03) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no Art. 227º, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260º, § 2º da Lei nº. 8.069, de 1990, observando as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

III – Programas e projetos de pesquisas, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Programas e projetos de capacitação e formação profissional contínua dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

VII – Outros temas relacionados à violação de direitos, desde que priorizados pelas últimas duas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º

Para os fins deste edital, entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º

Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos, captados por meio do FIA ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de criança e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Do Registro:

Artigo 4º

Para que as entidades possam concorrer ao presente edital, as mesmas devem estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em funcionamento há mais de um (1) ano no Município de Ponta Grossa;

Dos Critérios Técnicos de Análise:

Artigo 5º

A avaliação dos projetos apresentados pelas organizações não governamentais, será realizada por uma Comissão Especial, definida em Plenária do CMDCA, que apresentará os projetos previamente avaliados, em reunião ordinária, para deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que estejam em;

Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacionais aprovados pelo CONANDA, bem como na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2012, seção IV. Art. 12 Inciso V, que dispõe:

“Deve ser vedada a utilização de recurso do Fundo dos direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o institui, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único.

Alem das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

V – Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de

imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência”.

Artigo 6º

No processo de seleção dos Projetos, serão observados:

- O atendimento ao Estatuto Social, objetivos e missão da Entidade proponente;
- Observância a todas as solicitações contidas no presente Edital;
- Articulação do projeto com a rede de atendimento – parcerias na execução;
- Mérito – intencionalidade do projeto;
- Relevância – importância do projeto perante a realidade local;
- Impacto social – transformações a que se propõe realizar;
- Viabilidade técnica e financeira.

6.1 – Serão negados os Projetos que:

- Não atenderem ao presente Edital;
- Não atenderem aos prazos previstos no Edital;
- Com apresentação parcial dos documentos solicitados para a habilitação

Da Metodologia de Análise dos Projetos:

Artigo 7º

As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial, em três fases distintas:

- HABILITAÇÃO:** Nesta fase será juntada a condição de habilitação da proponente para participação da presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;
- AValiação:** A Comissão Especial fará análise e avaliação dos projetos apresentados;
- CLASSIFICAÇÃO:** Os projetos serão classificados de acordo com os critérios definidos, pela Comissão Especial, e serão apresentados em reunião ordinária do CMDCA para deliberação e aprovação.

Da Quantidade de Projetos por Organização

Artigo 8º

As organizações não governamentais poderão apresentar até 02 (dois) projetos no presente edital.

Das Organizações não Governamentais:

Artigo 9º

As propostas de projetos de organização não governamental somente serão consideradas aprovadas, se a proponente devidamente registrada no CMDCA.

Da Apresentação dos Projetos:

Artigo 10º

Período para entrega dos projetos para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será até dia 05 de julho de 2013, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min na sua sede, situada à Rua: Coronel Dulcídio, 395 – Centro.

Parágrafo Único:

O projeto deverá ser acompanhado de:

- Apresentação do projeto, conforme roteiro, anexo I
- Preenchimento do item IV que trata do cadastro da Instituição executora do projeto, anexo II, acompanhado de todos os documentos que são solicitados no mesmo;
- Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA, encaminhando o projeto, bem como a documentação solicitada.

Artigo 11º

A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA será restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA

Artigo 12º

Os projetos apresentados e seus anexos, que não forem selecionados e priorizados pela Plenária serão devolvidos à entidade, via postal com AR.

Artigo 13º

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA tornará público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, na página eletrônica do município – www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca e através de e-mail, os nomes dos projetos analisados e aprovados pelo CMDCA.

Artigo 14º

Após a definição e deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicados na página eletrônica do Município – www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca, os projetos aprovados e que serão financiados através de destinação de imposto de renda depositado em conta própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Da Duração do Financiamento

Artigo 15º

O financiamento dos projetos aprovados com recursos FIA, terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que seja novamente apreciado e aprovado pelo CMDCA.

Artigo 16 - A Entidade que necessitar de aditamento de Convênio, deverá fazê-lo, por escrito ao CMDCA, com 30 dias de antecedência do término do mesmo.

Artigo 17 - Os recursos solicitados pelas Entidades deverão ser compatíveis com as atividades e resultados previstos nos projetos.

Artigo 18 - O repasse do valor para os projetos selecionados será feito em parcela única.

Artigo 19 - O limite máximo para despesas de capital (equipamentos e/ou material permanente) é de 30% (trinta por cento) do valor total solicitado.

Artigo 20 - A aquisição de bens deve ser executada de acordo com a lei 8666/93.

Artigo 21 - O percentual para remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de funções durante os 12 (doze) meses de execução dos projetos será de livre escolha para Entidade, incluindo encargos sociais e será paga mediante a celebração de contrato de prestação de serviço temporário entre a entidade (ONG)

e o prestador de serviço, com a respectiva anotação desse contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 - A celebração de convênios com as Entidades de atendimento à criança e ao adolescente, somente se efetivará.

Das Disposições Gerais

Artigo 23

A celebração de convênios com as Entidades de atendimento à criança e ao adolescente, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Artigo 24

Com a aprovação e conveniamento, fica a entidade proponente selecionada, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgando a logomarca do CMDCA e demais parceiros envolvidos.

Artigo 25

O prazo estabelecido para apresentação de projetos é **improrrogável** e os descumprimentos das regras definidas neste Edital gerarão a exclusão do projeto, conforme o calendário que segue:

I. Apresentação de projetos: **até 05 de julho de 2013**

II. Análise dos Projetos: **08 a 27 de julho de 2013**

III. Publicação os Projetos aprovados: **31 de julho de 2013**

IV. Prazo para recursos: **01 a 07 de agosto de 2013**

Artigo 26

Integram o presente edital os anexos I e II.

Artigo 27

Este Edital entrará em vigor na sua publicação.

Publique-se.

Sala de reuniões, 15 de maio de 2013.

Ir. Silvonete Aparecida Soares

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA:

EJOTAPÊ SINALIZAÇÃO VIÁRIAS LTDA – ME

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (tinta acrílica branca, amarela, vermelha, verde, azul e preta e solvente)

VALOR: R\$ 398.903,50 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI

Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

EXTRATO 1ª RE-RATIFICAÇÃO AO 4º ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2009

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: MARRA & FRIGHETTO LTDA - ME

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a razão social devido a alteração do contrato social para MARRA & FRIGHETTO LTDA para o 4º Aditivo celebrado com a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no contrato.

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI

Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS.

VENCEDOR LOTE ÚNICO: MTS GRAFICA E EDITORA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00

PREGOEIRA: Scheila Trierveiler

Maiores informações na Divisão de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI

Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº006/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para efetuar Cronometragem Eletrônica – 500 chip, hospedagem, alimentação, durante a realização das 08 etapas do Circuito de Corridas Rústicas Cidade de Ponta Grossa – 2013 e demais materiais

VENCEDORA: CHIPTIMING CURITIBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 01 – Valor Total R\$26.400,00

Pregoeira: Josiane Freitas Gonçalves

+Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013

PROAMOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o resultado do seguinte procedimento licitatório:

Objeto: Aquisição Material de Informática e Comunicação, para atender às necessidades do Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento do Deficiente e Departamento do Idoso da Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social

VENCEDOR LOTE 01: ELISEU SCHEIFER & CIA LTDA **Valor:** R\$ 7.730,00

VENCEDOR LOTE 02: ELISEU SCHEIFER & CIA LTDA **Valor:** R\$ 6.660,00

VENCEDOR LOTE 03: JAIRO ANTONIO ZANATTA – EPP **Valor:** R\$ 13.080,00

Pregoeiro: Rodrigo dos Passos Moreira

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Ponta Grossa, 11 de junho de 2013.

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 010/2013

Data: 24/06/2013

Horário: 17 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO DA PISCINA PARA O DEPARTAMENTO DO IDOSO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor máximo unitário: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

4173 21.03.0824100484.009000 3.3.90.39.16.00

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, ou ainda pelo fone (042) 3220-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Beatriz de Souza

Presidente da Fundação PROAMOR

Ponta Grossa, 06 de junho de 2013.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº002/2013

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que, ao proceder a análise de documentação que faz parte do processo licitatório 002/2013, modalidade forma presencial, tipo menor preço global, cujo objetivo do Lote I e Lote II é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, verificando que o procedimento encontra-se, de acordo com o Edital e a legislação vigente, aprova o mesmo homologando-o na íntegra. Ponta Grossa, 10 de junho de 2013.

BEATRIZ DE SOUZA

Presidente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2013

ADJUDICAÇÃO

Fica pelo presente ato adjudicado ao licitante ELIANE MARIA MENDES DA LUZ - EPP, o objeto de procedimento licitatório nº 002/2013, cujo objetivo do Lote I é a contratação de empresa para fornecer, Gêneros alimentícios, Carnes, para a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social. Ponta Grossa, 10 de junho de 2013.

BEATRIZ DE SOUZA

Presidente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2013

ADJUDICAÇÃO

Fica pelo presente ato adjudicado ao licitante LOGVEM COMERCIAL LTDA, o objeto de procedimento licitatório nº 002/2013, cujo objetivo do LOTE II é a contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para Fundação Municipal Proamor de Assistência Social. Ponta Grossa, 10 de junho de 2013.

BEATRIZ DE SOUZA

Presidente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº005/2013

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que, ao proceder a análise de documentação que faz parte do processo licitatório 005/2013, modalidade forma eletrônica, tipo menor preço global, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de Material de distribuição gratuita, Fralda Geriátrica, para Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, verificando que o procedimento encontra-se, de acordo com o Edital e a legislação vigente, aprova o mesmo homologando-o na íntegra. Ponta Grossa, 10 de junho de 2013.

BEATRIZ DE SOUZA

Presidente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2013

ADJUDICAÇÃO

Fica pelo presente ato adjudicado ao licitante SUPERMERCADO FIEBIG LTDA, o objeto de procedimento licitatório nº 005/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer Material de distribuição gratuita, Fralda Geriátrica, para a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social. Ponta Grossa, 10 de junho de 2013.

BEATRIZ DE SOUZA

Presidente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº007/2013

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que, ao proceder a análise de documentação que faz parte do processo licitatório 007/2013, modalidade forma eletrônica, tipo menor preço global, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente, Aquecedor Elétrico para Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, verificando que o procedimento encontra-se, de acordo com o Edital e a legislação vigente, aprova o mesmo homologando-o na íntegra. Ponta Grossa, 10 de junho de 2013.

BEATRIZ DE SOUZA

Presidente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2013

ADJUDICAÇÃO

Fica pelo presente ato adjudicado ao licitante WORQUIM PISCINAS LTDA-ME, o objeto de procedimento licitatório nº 007/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer Material Permanente, Aquecedor Elétrico, para a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social. Ponta Grossa, 10 de junho de 2013.

BEATRIZ DE SOUZA

Presidente

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS

CNPJ/MF: 07.870.661/0001-17

Concurso Público nº 001/2009

CONTRATADOS	CARGO	ADMISSÃO
Sandro Irineu de Oliveira	Técnico de Seg. do Trabalho	08/05/2013
Silvia de Fatima Maciel	Auxiliar Administrativo	06/06/2013
Luciane Guimarães Migdalski	Auxiliar Administrativo	06/06/2013

Ponta Grossa, 11 de Junho de 2013

SERGIO LUIZ BELOTTO JR

DIRETOR PRESIDENTE

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON

PORTARIA Nº 02/2013

O Senhor **REINALDO SANTOS**, no uso de suas atribuições como Presidente da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON, autarquia municipal, transformada pela Lei Municipal nº 10.829, de 19/12/2011:

RESOLVE

Art. 1º – Fica criada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores: VALDEMIR LUIZ PEDROSO – eletricitista; MARCO ANTÔNIO DEITOS – assessor de gabinete; VILSON FERREIRA DA SILVA- diretor operacional; JOCIANE ALICE TABORDA DOS SANTOS – assistente comercial; FERNANDA SZCZEPANSKI – assistente administrativo; para comporem a Comissão referida no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 11 de junho de 2013.

REINALDO SANTOS

Presidente - AFEPON

PORTARIA Nº 03/2013

O Senhor REINALDO SANTOS, no uso de suas atribuições como Presidente da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON, autarquia municipal, transformada pela Lei Municipal nº 10.829, de 19/12/2011:

RESOLVE

Art. 1º – Fica substituída a servidora pública JOCIANE ALICE TABORDA DOS SANTOS, CPF sob nº 019.231.179-47, pela servidora pública FERNANDA SZCZEPANSKI, CPF sob nº 044.572.479-01, na Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 11 de junho de 2013.

REINALDO SANTOS
Presidente - AFEPON

CÂMARA MUNICIPAL**ATOS DA MESA EXECUTIVA****ATO Nº 085/2013**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando, os termos do Requerimento protocolado sob nº 0738 de 05/06/2013 de autoria do Vereador Luiz Bertoldo da Silva;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, **JÉSSICA BIANCA ABIB**, CIRG. 10.464.966-1/PR, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º - Nomear, a partir desta data, **ROSELI VIEIRA DO NASCIMENTO**, CIRG. 6.149.520-7/PR., para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar II, atribuindo-lhe o c.c. 2, junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Luiz Bertoldo da Silva.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, em 10 de junho de 2.013

Vereador **ALIEL MACHADO**
Presidente

Vereador **GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA** Vice-Presidente

Vereador **WALTER JOSÉ DE SOUZA**
Primeiro-Secretário

Vereador **PASTOR LUIZ BERTOLDO**
Segundo-Secretário

Vereador **DANIEL MILLA**
Terceiro-Secretário.

LICITAÇÕES**RETIFICAÇÃO DO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 01/2013**

A Câmara Municipal de Ponta Grossa/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do Pregão, na forma Presencial nº 01/2013, sofre as seguintes alterações:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ADIADA PARA 24/06/2013 às 14 hs.

OBJETO DO EDITAL: alteração da especificação do item 01 e 02 e inclusão dos valores unitários máximos para todos os itens, assim ficando :

Item	QTDE estimada	und	Descrição do objeto
1	23	und	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core-15-3317U, velocidade de clock 1.70 GHZ, 2 núcleos, 4 threads e 3MB Cache, up to 2.6 GHZ (ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo. O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html), Memória DDR3 8GB 1600MHZ, HD SATA 1TB 5400 RPM, Teclado Português, WEB CAM, Wireless, UBS 3.0-2, Gravador e Leitor Label Flash, HD / Bluetooth VGA Intel HD 4000 32 MB Dedicada / 1632 MB COMPARTILHADA, DVD SUPERMULTI (DOUBLE LAYER), Tela a partir de 15" HD TRUEBRITE DISPLAY 1366X768 720p, WINDOWS 8 64BIT Valor máximo unitário: R\$ 3.916,33 (três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)
2	35	und	Microcomputador com as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core i5-3570, velocidade de clock 3.40 GHZ, 4 núcleos, 4 threads e 6MB Cache, up to 3.8 GHZ (ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo. O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html), placa mãe compatível, Memória 8GB DDR3, HD 1TB, Gravador de DVD, Gabinete 04 baias, Placa de rede Wireless 150 Mbps, Teclado/ Mouse/ Caixa de Som, Monitor 18,5", Windows 7 Professional Valor máximo unitário: R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais)

3	03	und	HD externo 02 TB Valor máximo unitário: R\$ 561,25 (quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
4	15	und	Wireless Roteador de 300 mbps Valor máximo unitário: R\$ 196,25 (cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)
5	25	und	Pen drive 04 Gb Valor máximo unitário: R\$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos)

Alteração do Item J no ANEXO 01 do Edital:

Prazo de entrega: passa a ser **30 (trinta) dias** contados a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

Todas as demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Ponta Grossa, 11 de junho de 2013

ALIEL MACHADO BARK

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

ORDEM DO DIA**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

ORDEM DO DIA: 12/06/2013

SESSÃO ORDINÁRIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO**DO PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 72/13 – Altera a Lei nº 9.065/2007, que institui o Programa Municipal Pró-Educação, conforme específica.

DO VEREADOR PAULO CENOURA

PROJETO DE LEI Nº 84/13 – Denomina de EMERSON SANTIAGO a Rua “H”, da Vila Margarida, Bairro Órfãs, nesta cidade.

DO VEREADOR JORGE DA FARMÁCIA

PROJETO DE LEI Nº 111/13 – Denomina de JOSÉ IZAQUIEL WASSONSKI a via pública sem denominação, compreendida entre o final da Rua 14 Bis e o final da Rua Saul dos Santos Moreira, no Jardim Alvorada, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 144/13 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 23.487,81, e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**DO PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 88/13- Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 399.278,77, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO VEREADOR MARCIO SCHIRLO

PROJETO DE LEI Nº 116/13 – Denomina de JULIO LEANDRO FONSECA a Rua nº 04, trecho compreendido entre as Ruas Neci Nunes Ferreira e Boreslau Brigola, do Conjunto Residencial Lagoa Dourada II, Bairro Neves, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPAPICT - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 145/13 – Declara a Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres do Complexo Educacional Municipal Aldo Bonde Educação Infantil e Ensino Fundamental.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECEC - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 146/13 – Declara a Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres do Complexo Educacional Municipal Professor Egdar Zanoni – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECEC - Favorável

DE TODOS OS SENHORES VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 165/13 – Institui o Programa de Facilitação de Pagamentos de Débitos do Município de Ponta Grossa – PROFIS.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 11 de junho de 2.013.

Ver. **ALIEL MACHADO**
Presidente

Ver. **WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO**
1º Secretário